



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023**  
**EDITAL Nº 034/2023**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

*A presente licitação tem por objeto a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, conforme especificado neste instrumento.*

*O regime de execução será de entrega por preço unitário e a licitação deverá ser realizada por item, do tipo menor preço.*

**DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação do objeto tem como escopo atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos Municipais na execução de programas e serviços públicos correlatos no cumprimento de suas atribuições, uma vez que se trata de produtos essenciais à manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.*

*A contratação de empresa (s), para fornecimento do objeto deste termo, se dará por meio de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que as contratações ocorram de forma parcelada.*

*O procedimento licitatório na forma de pregão presencial, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços (SRP), justifica-se, pois se enquadra nos incisos I e II do Decreto Municipal nº 020/2019:*

*“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*

**DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

*Não resta dúvida que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizada, conforme disposto no Decreto nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.*

*Vale observar que a utilização do pregão presencial permite maior participação de empresas locais e regionais, uma vez que é público e notório a pouca estrutura operacional e técnica que estas empresas detêm, fazendo com que muitas delas não participem de processos licitatórios, tampouco na modalidade de pregão eletrônico, o que gera, por conseguinte, prejuízos econômicos indiretos ao Município, como o desemprego por exemplo.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

*Desse modo, não resta dúvida que o pregão presencial gera economicidade indireta nas licitações e direta aos cofres públicos para o município, pois permite maior participação das empresas sediadas no município e na região, gerando renda à sua população e, por conseguinte, menos despesas com políticas de assistencialismo.*

*Por outro lado, na prática para Municípios pequenos, o pregão eletrônico gera uma falsa sensação de economicidade, pois se atem apenas no menor preço, não contabilizando os desastres econômicos pela falta de participação nas licitações das empresas locais e regionais.*

*Ao nosso sentir, o pregão eletrônico, para os pequenos municípios, está em discordância com a Lei Complementar 123/06, pois em razão da sua singularidade operacional e técnica, não permite que as empresas, principalmente as de menor porte, participem desse modelo de licitação, haja visto que elas normalmente não detêm de conhecimento técnico e estrutural necessários para a participação nesse tipo de licitação, infringindo assim diretamente os dispositivos da referida norma, que visa um tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas.*

*Destarte, não há que se falar em ofensa ao princípio da isonomia, pelo contrário, pois o pregão presencial permite que todas as empresas possam participar, inclusive as sediadas em outros Estados, tendo em vista que os editais são disponibilizados a todos interessados via e-mail e portal da transparência do Município de Eugénópolis. Ademais, a empresa que possui capacidade técnica para participar de pregão eletrônico, possui também, por lógica, para o pregão presencial, enquanto ao contrário, não.*

*Cabe ressaltar ainda que a Administração Municipal não possui, por hora, de condições técnicas e operacionais de cumprir o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.024/19 – que regulamenta a forma eletrônica da modalidade de pregão para contratação de bens e contratação de serviços comuns –, pois não dispõe, ainda em seu quadro de servidores, de profissional capacitado para conduzir e levar a termo o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.*

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

*Os serviços a serem contratados são caracterizados como serviços e bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 321/2023, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.*

**DA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E PREÇO ESTIMADO DO OBJETO**

*A relação e descrição dos itens, bem como de seus preços unitários estimados, são os seguintes:*

<b>Nº ITEM</b>	<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOT.</b>
0001	850043268	195/55 R15	UNIDADE	20	684,60	13.692,00
0002	850043240	CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20	UNIDADE	32	269,00	8.608,00
0003	2562	CAMARA DE AR PARA PNEU 12 - 16.5	UNIDADE	8	218,50	1.748,00
0004	850043246	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80- 18	UNIDADE	8	343,50	2.748,00
0005	850043245	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00 - 24	UNIDADE	40	537,75	21.510,00
0006	850043230	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	UNIDADE	12	839,00	10.068,00
0007	850043244	CAMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R17.5	UNIDADE	54	253,50	13.689,00
0008	850043247	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22.5	UNIDADE	96	263,66	25.312,00
0009	850043248	CAMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20	UNIDADE	36	242,25	8.721,00
0010	850043249	PNEU 110/90-17 M/C 60 P	UNIDADE	4	463,00	1.852,00
0011	850043231	PNEU 12-16.5 10 LONAS, SEM CAMARA, CARCAÇA DIAGONAL.	UNIDADE	12	2.010,00	24.120,00
0012	850043232	PNEU 12.5/80-18 TOLONAS, SEM CAMARA, CARCAÇA DIAGONAL.	UNIDADE	12	3.002,62	36.031,50
0013	2581	PNEU 14.00-24 12 LONAS COM CAMARA CARCAÇA DIAGONAL.	UNIDADE	24	5.864,00	140.736,00
0014	850043233	PNEU 14.00-24 12 LONAS, SEM CAMARA, CARCAÇA DIAGONAL.	UNIDADE	24	6.127,75	147.066,00
0015	850043262	PNEU 17.5-25 G2/L212 LONAS, SEM CAMARA, CARCAÇA DIAGONAL.	UNIDADE	16	7.701,00	123.216,00
0016	850043234	PNEU 175/70R13 82T, TREADWEAR 500	UNIDADE	24	445,00	10.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

0017	850043263	PNEU175/70R14 84T, TEMPERATURA "A" TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	UNIDADE	48	605,00	29.040,00
0018	850043226	PNEU185/65R15 92H, TEMPERATURA "A" TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	UNIDADE	54	669,00	36.126,00
0019	850043250	PNEU 185/70R14 88H, TEMPERATURA "A" TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	UNIDADE	180	647,40	116.532,00
0020	850043227	PNEU 195/55R16 91V, TEMPERATURA "A" TRAÇÃO "A" TREADWEAR260	UNIDADE	16	794,80	12.716,80
0021	850043235	PNEU 19.5L-24 12 LONAS, SEM CAMARA, CARCAÇA DIAGONAL.	UNIDADE	16	6.960,50	111.368,00
0022	850043264	PNEU 205/60R16 92H, TEMPERATURA "A" TRAÇÃO "A", TREADWEAR 260	UNIDADE	44	866,60	38.130,40
0023	850043228	PNEU215/65R16C 109T	UNIDADE	24	1.004,00	24.096,00
0024	850043265	PNEU215/75R17.5 índice de carga/velocidade 126/124K, profundidade do sulco 13.5mm, destinado ao eixo trativo direcional, uso em estrada mista (asfalto/terra). Marca/Especificação	UNIDADE	48	2.052,50	98.520,00
0025	850043229	PNEU 215/75R17.5 índices de carga/velocidade 126/124M, profundidade do sulco 13mm, destinado ao eixo direcional, uso e estrada mista (asfalto/terra).	UNIDADE	48	1.819,25	87.324,00
0026	850043266	PNEU 225/75R16C 118R	UNIDADE	60	1.566,20	93.972,00
0027	850043251	PNEU 2.75-18 M/C 42 P	UNIDADE	4	372,33	1.489,33
0028	850043252	PNEU 2.75-18 M/C D	UNIDADE	4	374,66	1.498,67
0029	850043255	PNEU 90/90-18M/C 12 REINF-57 P	UNIDADE	4	451,00	1.804,00
0030	850043253	PNEU 90/90-18 M/C 51. P	UNIDADE	4	447,00	1.788,00
0031	850043254	PNEU 90/90-19	UNIDADE	4	381,00	1.524,00
0032	850043256	PNEU BORRACHUDO 10.00R20, índice de carga/velocidade 146/143K, profundidade do sulco 20mm, destinado ao eixo trativo, uso em estrada mista(asfalto/terra), uso com câmara.	UNIDADE	32	3.647,25	116.712,00
0033	850043236	PNEU BORRACHUDO 275/80R22.5, índice de carga/velocidade 149/146L, profundidade do sulco 20.5mm, destinado ao eixo trativo, uso em estrada mista (asfalto/terra).	UNIDADE	96	3.678,50	353.136,00
0034	850043237	PNEUBORRACHUDO9.00-20 14 LONAS, COM CAMARA, CARCAÇA DIAGONAL.	UNIDADE	24	1.968,75	47.250,00
0035	850043225	PNEU LISO10.00R20, índice de carga/velocidade 149/146K, profundidade do sulco 16mm, destinado ao eixo direcional, uso em estrada/rodoviário (asfalto), uso com câmara.	UNIDADE	8	3.318,61	26.548,92
0036	850043267	PNEU LISO 275/80R22.5, índice de carga/velocidade 149/146M, profundidade do sulco 16mm. destinado ao eixo direcional, uso em estrada rodoviário(asfalto).	UNIDADE	48	2.940,00	141.120,00
0037	850043238	PNEU LISO 9.00-20 14LONAS, COM CAMARA, CARCAÇA DIAGONAL	UNIDADE	16	1.893,25	30.292,00
0038	850043239	PNEU MISTO 10.00R20, índice de carga/velocidade 152/148L, profundidade do sulco 19mm destinado ao eixo direcional e trativo, uso em estrada mista(asfalto/terra), uso com câmara.	UNIDADE	12	3.465,87	41.590,50
0039	850043257	PROTETOR PARA ARO 2 0	UNIDADE	44	110,75	4.873,00
0040	850043258	PROTETOR PARA ARO 22.5	UNIDADE	72	175,00	12.600,00
0041	850043259	PROTETOR PARA ARO 24	UNIDADE	32	311,66	9.973,33
0042	850043260	PROTETORPARA ARO 25	UNIDADE	8,	570,33	4.562,67
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.034.385,12</b>

Foram realizadas cotações de preços visando estimar o custo do objeto para sua contratação.

Os preços estimados para contratação dos itens que contempla o objeto são os da relação acima, oriundos da média aritmética apurada das cotações realizadas, sendo o valor total estimado no importe de **2.034.385,12 (dois milhões e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

## MINAS GERAIS – BRASIL

*A Prefeitura poderá se reservar ao direito de só divulgar o valor estimado e o preço de referência após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União, visando a obtenção de melhores propostas para a administração municipal.*

*Qualquer referência à marca na descrição dos itens é mera exemplificação de qualidade, podendo ser substituído por outro de igual ou superior especificação independente da marca.*

*Não serão aceitos pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.*

*A partir da data de entrega os pneus deverão possuir garantia de cinco anos, contra quaisquer defeitos de fabricação, bem como terem sido produzidos no máximo nos últimos doze meses.*

*Só será aceita proposta com a totalidade do bem solicitado em cada item.*

*Se houver diferença entre a descrição do modelo de proposta e do Termo de Referência, prevalecerá este último*

*Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com a temperatura de solo do Brasil.*

### **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

*Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática da licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme indicado no edital:*

#### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*
- e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;*
- f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;*
- g) Cédula de identidade e CPF dos sócios.*

#### **2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.*
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
  - Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.*
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Certificado de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do fabricante ou importador dos pneus; de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa nº 13/2021 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente; (Exigência do referido certificado se encontra em consonância com a consulta tramitada no TCE/MG através do Processo nº 1141537 – data da sessão: 12/07/2023);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos;
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para a contratação dos produtos acima relacionados são as seguintes:

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>FONTE</b>	<b>TÍTULO</b>
161	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0021.2.0004	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
188	3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0021.2.0040	1.500.000	MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
190	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0021.2.0052	1.500.000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR/CONVENIO
189	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0021.2.0052	1.570.000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR/CONVENIO
191	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0188.2.0044	1.500.000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL/REC.. PRÓPRIO
192	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0188.2.0044	1.550.000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL/REC.. PRÓPRIO
193	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0188.2.0044	1.551.000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL/REC.. PRÓPRIO
197	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0239.2.0048	1.500.000	TRANSPORTE ESCOLAR
195	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0239.2.0048	1.550.000	TRANSPORTE ESCOLAR
196	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0239.2.0048	1.570.000	TRANSPORTE ESCOLAR
194	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0239.2.0048	1.576.001	TRANSPORTE ESCOLAR
211	3.3.90.30.00.2.07.00.15.451.0021.2.0059	1.500.000	MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS
210	3.3.90.30.00.2.07.00.15.451.0021.2.0059	1.501.000	MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS
213	3.3.90.30.00.2.07.00.15.452.0325.2.0061	1.500.000	MANUTENÇÃO SETOR LIMPEZA PÚBLICA
212	3.3.90.30.00.2.07.00.15.452.0325.2.0061	1.501.000	MANUTENÇÃO SETOR LIMPEZA PÚBLICA
227	3.3.90.30.00.2.07.00.26.451.0535.2.0070	1.500.000	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
226	3.3.90.30.00.2.07.00.26.451.0535.2.0070	1.704.000	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
229	3.3.90.30.00.2.07.00.26.451.0535.2.0070	1.750.000	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
228	3.3.90.30.00.2.07.00.26.451.0535.2.0070	1.899.000	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
253	3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0483.2.0118	1.660.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

268	3.3.90.30.00.2.14.00.12.361.0188.2.0110	1.540.000	MANUT. SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR 30%
269	3.3.90.30.00.2.14.00.12.361.0188.2.0114	1.540.000	MANUT. ENSINO BÁSICO 30%
234	3.3.90.30.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092	1.500.000	MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA PME
233	3.3.90.30.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092	1.600.000	MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA PME
241	3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0428.2.0142	1.621.000	PROGRAMA SAUDE EM CASA ESTADO
244	3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0428.2.0085	1.600.000	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO A SAÚDE P.A.B.
247	3.3.90.30.00.2.09.01.10.305.0429.2.0095	1.500.000	PREV. COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS FMS
248	3.3.90.30.00.2.09.01.10.305.0429.2.0095	1.600.000	PREV. COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS FMS

*As despesas relativas ao objeto da ata de registro de preços correrão também à conta dos orçamentos de cada exercício vigente, cuja eventual execução onerará verba própria, desde que existam recursos disponíveis.*

**DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E ENTREGA DO OBJETO**

*A Prefeitura Municipal de Eugénópolis, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.*

*O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou do Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Eugénópolis convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.*

*O objeto deverá ser fornecido durante toda vigência da ARP ou do contrato no prazo máximo e 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de autorização de fornecimento ou de documento equivalente que o autorize, emitida pelo departamento de compras da Prefeitura de Eugénópolis.*

*As entregas deverão ser realizadas no Galpão da Prefeitura de Eugénópolis, na Avenida Rômulo Carvalho, Bairro São Benedito, em dias úteis, entre 08 h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas).*

*Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.*

*Os produtos deverão ser novos, livres de quaisquer processos de recondiçãoamento ou remoldagem e que detenham Certificado de qualidade do INMETRO, bem como estarem em perfeito estado de conservação, condizentes com as especificações dispostas no termo de referência, livres de quaisquer imperfeições que venham comprometer a qualidade para o fim que se destinam.*

*A Prefeitura Municipal de Eugénópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a ARP ou o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.*

*A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.*

*O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da ARP ou dos contratos decorrentes desta, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.*

*À Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ficando a Contratada obrigada a substituir, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, podendo a Prefeitura Municipal de Eugénópolis cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato que poderá vir a ser firmado e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 no caso do não cumprimento por parte da Contratada.*

*A contratada, quando acionada pela Contratante, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

*O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 48 (meses) contra defeito de fabricação, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega.*

*Durante o prazo de garantia, será providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 48 horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento. Na falta desta indicação será esta considerada com base no instrumento convocatório.*

*Os produtos devem possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega. (TCE/MG - Primeira Câmara, sessão de 18/8/15, Processo nº 912.181: Por se tratar de produto perecível, com prazo de validade limitado, a exigência de produtos com fabricação não superior a 12 (doze) meses é razoável, de modo a garantir a qualidade dos pneus por maior período e, conseqüentemente, proporcionar maior segurança aos usuários dos veículos, não representando restrição à competitividade, tampouco prejuízo aos licitantes.).*

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

- a) Deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto contratado.*
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- c) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.*
- e) Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.*

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*São obrigações da Contratante:*

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.*
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a (s) empresa(s) vencedora(s) entregar fora da especificação do Edital.*
- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estipulado neste instrumento.*
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.*
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.*

*A Prefeitura de Eugênioópolis não terá qualquer custo sobre a contratação do objeto, senão apenas o valor proposto pela CONTRATADA na licitação, porquanto, qualquer outra despesa como, alimentação, hospedagem, transporte, será suportada exclusivamente pela CONTRATADA.*

*A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.*

*A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

***A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

**ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

*É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

**DO PAGAMENTO**

*O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.*

*Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG e com os seguintes dados:*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
CNPJ: 17.947.656/0001-19  
PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO, 58, CENTRO.  
CEP- 36.855-000 – EUGENÓPOLIS – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
EDITAL Nº  
ARP Nº

*A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.*

*Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Eugénópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eugénópolis.*

*Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Eugénópolis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.*

*O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.*

*Caso a Prefeitura de Eugénópolis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.*

*Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.*

*No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.*

*Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.*

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, iniciando sua execução a partir da data do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

Os contratos oriundos da ARP poderão ter prazo de até **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, conforme conveniência administrativa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta ou pelo endereço de e-mail informado nos autos do processo pela eventual detentora da ata.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Eugénópolis.

Em caso de a licitante vencedora, conforme for o caso, não assinar a ata de registro de preços, não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Eugénópolis-MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, conforme previsto em lei, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

Até a assinatura da ata de registro de preços e do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Ocorrendo a rescisão entre as partes da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

O contrato em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo firmado termo de contrato, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O Contrato eventualmente firmado poderá sofrer alteração nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

É facultada à Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG não adquirir das eventuais empresas vencedoras do presente certame, itens que não julgar mais necessário possuir, sem que haja qualquer indenização ou reparação às mesmas.

Eugénópolis, 22 de agosto de 2023.

Fábio Ramos Antonelli  
Coordenador de Compras e Serviços

i

**O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado pelo setor requisitante.**